DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

LEI Nº 2.342, DE 04 DE OUTUBRO 2.022

"Dispõe sobre Ampliação da zona urbana do distrito de Jacuba e delimita seu perímetro."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica estendida a zona urbana do Distrito de Jacuba, município de Arealva, SP, a área de terras abaixo descrita, localizada no lugar denominado Sitio Santa Elisa, na Fazenda Timboril, identificada como gleba A remanescente, localizada na Rua Abrão Carolino Carneiro, Distrito de Jacuba, município de Arealva, comarca de Bauru-SP, com a área de 0,8893 hectares ou 8.893,00 metros quadrados, matriculada em área maior sob nº 137.837 no Segundo Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Bauru -SP, cujo roteiro perimétrico assim se descreve:

DESCRIÇÃO DA PARCELA Área = 0,8893 ha							
VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist.(m)	Confrontações
LBEB-V-1433	-49°02'21,067"	-22°03'05,576"	500,66	LBEB-V-1434	91°11'	106,30	RUA ABRAÃO CAROLINO CARNEIRO
LBEB-V-1434	-49°02'17,361"	-22°03'05,648"	495,84	LBEB-V-1435	91°19'	11,99	RUA ABRAÃO CAROLINO CARNEIRO
LBEB-V-1435	-49°02'16,943"	-2°03'05,657"	495,28	LBEB-V-1436	91°27'	79,63	RUA ABRAÃO CAROLINO CARNEIRO
LBEB-V-1436	-49°02'14,167"	-22°03'05,723"	490,87	LBEB-V-1455	111°49'	4,14	ESTRADA MUNICIPAL ARV-100
LBEB-V-1455	-49°02'14,033"	-22°03'05,773"	490,74	LBEB-V-1456	151°45'	4,12	ESTRADA MUNICIPAL ARV-100
LBEB-V-1456	-49°02'13,965"	-22°03'05,891"	490,60	LBEB-V-1457	192°02'	4,12	ESTRADA MUNICIPAL ARV-100

LBEB-V-1457	-49°02'13,995"	-22°03'06,022"	490,47	LBEB-P-4442	212°14'	24,40	ESTRADA MUNICIPAL ARV-100
LBEB-P-4442	-49°02'14,449"	-22°03'06,693"	491,03	LBEB-P-4443	271°18'	190,51	Remanescente
LBEB-P-4443	-49°02'21,091"	-22°03'06,551"	502,84	LBEB-P-4444	267°05'	96,33	Remanescente
LBEB-P-4444	-49°02'24,446"	-22°03'06,710"	505,80	LBEB-P-3012	357°47'	8,16	LOTE 3, QUADRA C, MT 120.446
LBEB-P-3012	-49°02'24,457"	-22°03'06,445"	505,52	LBEB-P-3013	357°53'	10,19	LOTE 2, QUADRA C, MT 120.445
LBEB-P-3013	-49°02'24,470"	-22°03'06,114"	505,18	LBEB-P-1942	357°53'	11,64	LOTE 1, QUADRA C, MT 120.444
LBEB-P-1942	-49°02'24,485"	-22°03'05,736"	504,78	LBEB-V-1433	87°07'	98,14	RUA ABRAÃO CAROLINO CARNEIRO

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 04 de Outubro de 2.022

DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria
Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

LEI Nº 2.343, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.022

"Dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento em vigor."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município de Arealva no valor de R$ 32.222,44 (trinta e dois mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos), por superávit financeiro e incluir elementos de despesa 3.1.90.11.00 e 3.1.90.13.00 na atividade 10.301.120.2058.0000 conforme especificado:

02 - EXECUTIVO
02.08 – DIRETORIA DE SAÚDE
10 - Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0120 – Atendimento em UBS
10.301.0120.2058.0000 – Manutenção do SAMU
Ficha a classificar
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 23.200,00
Ficha a classificar
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais_R$ 9.022,44
Total_R$ 32.222,44

Artigo 2º. A cobertura do crédito definido no Artigo anterior terá como fonte de recurso o superávit financeiro, de recursos vinculados e de rendimentos de aplicação financeira oriundos do exercício anterior auferidos na conta corrente bancária nº 624007-6, Agência 4207-2 da Caixa Econômica Federal.

I – Superávit Financeiro do Exercício Anterior:
Saldo Financeiro em 31.12.2021 R$ 32.222,44
(-) Restos à Pagar em 31.12.2021 R$ 0,00
Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2021 R$ 32.222,44

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arealva, 04 de Outubro de 2.022
DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.
TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....